MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790, DE 2017

Altera o Decreto-Lei Nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° -

Inclua-se o art. 81-C na Medida Provisória, com a seguinte redação:

- "Art. 81-C Fica criado o Conselho Nacional de Política Mineral CNPM, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com atribuição de propor ao Presidente da República:
- I diretrizes para o planejamento da atividade de mineração, assegurando o suprimento de bens minerais às gerações atuais e futuras, de forma sustentável;
- II diretrizes para o estímulo à pesquisa e à inovação na atividade
 de mineração;
- III iniciativas destinadas a promover a agregação de valor na cadeia produtiva nacional dos bens minerais;
- IV diretrizes para a cooperação entre os órgãos e as entidades atuantes
 na atividade de mineração;
- V diretrizes para o aproveitamento de recursos minerais no caso de sua ocorrência associada a minerais nucleares:

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal definirá a composição e a forma de funcionamento do CNPM, assegurada a participação de um representante dos trabalhadores na indústria da mineração e um das instituições de ensino superior das Ciências da Terra."

JUSTIFICAÇÃO

A mineração é um dos sustentáculos da economia brasileira, permite um grande crescimento da economia local e nacional e gera milhares de empregos em toda a sua cadeia produtiva. No entanto, carrega consigo, como indústria extrativa dos recursos naturais, também significativos impactos para a sociedade e para o meio ambiente.

Por se tratar de setor estratégico da economia nacional e internacional, é coerente que se estabeleçam previamente, de forma transparente e inclusiva, os debates em torno do futuro dessa atividade e, por consequência, se proponham as políticas necessárias para que alcancemos objetivos de crescimento econômico, com emprego e renda, em um ambiente sustentável ambientalmente.

Nesse cenário, é importante que se estabeleçam mecanismos democráticos e de alto nível para esse diálogo. Com a criação de um Conselho Nacional de Política Mineral, composto por autoridades, especialistas e representantes da sociedade, deverá ser possível estabelecer um debate construtivo e que venha a trazer políticas e diretrizes para o setor mineral de modo a alcançar um desenvolvimento harmônico com os cuidados ambientais e a saúde e bem-estar dos trabalhadores.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Dep. Carlos Zarattini (PT-SP)